



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CGC/MF 76.958.974/0001-44

## LEI N° 017/2.001

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei n.º 010/98 de 01 de junho de 1.998.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º.-** O artigo 1º da Lei n.º 010/98 de 01 de junho de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1.º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR, mediante compromisso inicial, a firma **SILVIO CAETANO DA SILVA - SERRARIA**, CGC/MF n° 00.396.171/0001-81, com sede nesta cidade, localizada a Rod. PR 218 - Km 14 s/n - Sabáudia-Pr., como ramo de **INDÚSTRIA - SERRARIAS - MADEIRA BRUTA DESDOBRADA - EXCLUSIVE MADEIRA RESSERRADA, Lote n° 12-B/1-53/58-43/C-1-F**, com área de 1.508,50 metros quadrados, da Gleba Pau D’alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Sr. André Luis Reschette – CREA N.º 029.910/D-PR ”.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO  
DOIS MIL E UM.

**ILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -